



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, determina conforme delineado a seguir.

CONSIDERANDO a concessão de licença-prêmio parcial à servidora ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, conforme Portaria nº 010/2024 de 11 de junho de 2024, com período iniciado na data de 09 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, visando garantir a constância na assistência dos atos essenciais a funcionamento desta Casa de Leis durante o período de licença da servidora, evitando interrupções nas atividades legislativas em geral;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e eficiência, que obriga a administração pública a prosseguir o interesse público apontando, em cada caso concreto, as soluções mais eficientes, expeditas e racionais;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa, que exige que os atos da administração pública não sejam apenas legais, mas também éticos, transparentes e voltados para o bem comum, garantindo que todas as decisões e ações dos servidores públicos estejam sujeitas aos valores de honestidade e integridade;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Legislativo na gestão dos seus recursos orçamentários e na atuação do devido processo legislativo, intrinsecamente atrelados a atos vinculados às atribuições do cargo da procuradoria, especialmente no tocante ao auxílio para uma melhor fiscalização e controle sobre a administração pública e a regularidade da aplicação dos recursos públicos e cumprimento fidedigno da Lei e da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica deste Município, compete a esta Casa de Leis dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação da respectiva remuneração e jornada de trabalho, observado o princípio da irredutibilidade de vencimentos e os limites do Orçamento Anual, conforme estabelece o art. 37, XI, da CF, bem como sobre sua organização, funcionamento e segurança;

RESOLVO, por nomear temporariamente o Assessor Jurídico desta Câmara Municipal de Chopinzinho, Dr. Diego Ernesto de Oliveira Posso, para que responda pela Procuradoria desta Casa de Leis, em caráter excepcional e temporário, durante o período em que o servidor efetivo vinculado ao cargo da Procuradoria estiver de licença.

Chopinzinho, em 11 de julho de 2024.

Osmar Checchi

Presidente

Pedro Reinaldo de Oliveira

1º Secretário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D410-4929-0235-1A24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSMAR CHECCHI (CPF 039.XXX.XXX-00) em 11/07/2024 15:14:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 11/07/2024 16:27:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D410-4929-0235-1A24>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 17, DE 11 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, determina conforme delineado a seguir.

CONSIDERANDO a concessão de licença-prêmio parcial à servidora ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, conforme Portaria nº 010/2024 de 11 de junho de 2024, com período iniciado na data de 09 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, visando garantir a constância na assistência dos atos essenciais a funcionamento desta Casa de Leis durante o período de licença da servidora, evitando interrupções nas atividades legislativas em geral; CONSIDERANDO o princípio da economicidade e eficiência, que obriga a administração pública a prosseguir o interesse público apontando, em cada caso concreto, as soluções mais eficientes, expeditas e racionais;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade administrativa, que exige que os atos da administração pública não sejam apenas legais, mas também éticos, transparentes e voltados para o bem comum, garantindo que todas as decisões e ações dos servidores públicos estejam sujeitas aos valores de honestidade e integridade;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Legislativo na gestão dos seus recursos orçamentários e na atuação do devido processo legislativo, intrinsecamente atrelados a atos vinculados às atribuições do cargo da procuradoria, especialmente no tocante ao auxílio para uma melhor fiscalização e controle sobre a administração pública e a regularidade da aplicação dos recursos públicos e cumprimento fidedigno da Lei e da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica deste Município, compete a esta Casa de Leis dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação da respectiva remuneração e jornada de trabalho, observado o princípio da irredutibilidade de vencimentos e os limites do Orçamento Anual, conforme estabelece o art. 37, XI, da CF, bem como sobre sua organização, funcionamento e segurança;

RESOLVO, por nomear temporariamente o Assessor Jurídico desta Câmara Municipal de Chopinzinho, Dr. Diego Ernesto de Oliveira Posso, para que responda pela Procuradoria desta Casa de Leis, em caráter excepcional e temporário, durante o período em que o servidor efetivo vinculado ao cargo da Procuradoria estiver de licença.

Chopinzinho, em 11 de julho de 2024.

OSMAR CHECCHI -
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA -
1º Secretário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:ADA3C31C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2024. Edição 3065

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>